

Convenção sobre os Direitos da Criança





Edição em português:

Convenção sobre os Direitos da Criança
(Versão amigável)

Primeira edição: Junho de 2015

Tiragem: 5000 exemplares

ISBN: 978-972-704-385-9

Depósito legal: 397 638/15

Execução gráfica: Editorial do Ministério da Educação e Ciência

Ilustração: Margarida Ramos Matias

Design e paginação: DSATD

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS)

Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação (DSATD)

Praça de Londres, n.º 2, 5.º, 1049-056 Lisboa

Tel.: (+351) 211 155 000

E-mail: gep.cid@gep.msess.pt

Página: www.gep.msess.gov.pt

ÍNDICE

Artigo 1	9
Artigo 2	10
Artigo 3	11
Artigo 6	12
Artigo 7	13
Artigo 9	14
Artigo 10	15
Artigo 11	16
Artigo 12	17
Artigo 13	18
Artigo 14	19
Artigo 15	20
Artigo 16	21
Artigo 17	22
Artigo 18	23
Artigo 19	24
Artigo 20	25

Artigo 21	26
Artigo 22	27
Artigo 23	28
Artigo 24	29
Artigo 27	30
Artigo 28	31
Artigo 29	32
Artigo 30	33
Artigo 31	34
Artigo 32	35
Artigo 33	36
Artigo 34	37
Artigo 35	38
Artigo 37	39
Artigo 38	40
Artigo 39	41
Artigo 40	42
Artigo 42	43



**Sabias
que tens direitos?**

**Sabias que as Nações Unidas aprovaram uma lei
chamada Convenção sobre os Direitos da Criança?**

Os teus direitos dizem respeito ao que podes fazer, e ao que as pessoas responsáveis por ti devem fazer para que sejas feliz, saudável e te sintas seguro.

Mas, claro que tu também tens responsabilidades para com as outras crianças e para com os adultos para que também eles gozem dos seus direitos.

Uma convenção é um acordo assinado entre países, para obedecerem à mesma lei. Quando o governo de um país ratifica uma convenção, quer dizer que se compromete a cumprir o que está escrito nessa convenção.

Portugal ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 21 de Setembro de 1990.

Isto significa que o nosso governo deve tomar as medidas necessárias para que todas as crianças gozem dos direitos definidos nessa Convenção.

A Convenção tem 54 Artigos que explicam cada um dos teus direitos.

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi escrita por juristas, por isso não é fácil de compreender até mesmo pelos adultos.

O artigo 42 da Convenção diz que tens o direito de conhecer os teus direitos, por isso, decidimos explicá-los numa linguagem mais simples.

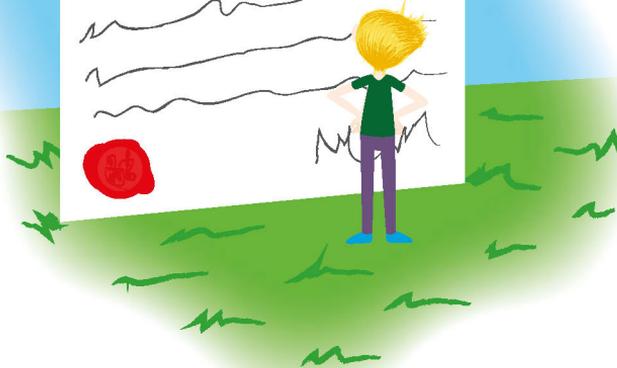


Convenção sobre os Direitos da Criança

~~~~~  
~~~~~  
~~~~~  
~~~~~  
~~~~~  
~~~~~  
~~~~~  
~~~~~



M M M



**Conhece
os teus
direitos**

Artigo 1



Todas as pessoas com menos de 18 anos têm todos os direitos escritos nesta Convenção.

Artigo 2



Tens todos esses direitos seja qual for a tua raça,
sexo, língua ou religião. Não importa o país
onde nasceste, se tens alguma deficiência,
se és rico ou pobre.

Artigo 3



Quando um adulto tem qualquer laço familiar, ou responsabilidade sobre uma criança, deverá fazer o que for melhor para ela.

Artigo 6



Artigo 7



Tens direito a um nome e a ser registado, quer dizer, o teu nome, o dos teus pais e a data em que nasceste devem ser registados. Tens direito a uma nacionalidade e o direito de conheceres e seres educado pelos teus pais.

Artigo 9



Não deves ser separado dos teus pais, excepto se for para o teu próprio bem, como por exemplo, no caso dos teus pais te maltratarem ou não cuidarem de ti. Se decidirem separar-se, tens de ficar a viver com um deles, mas tens o direito de contactar facilmente com os dois.

Artigo 10



Se tu e os teus pais
viverem em países
diferentes,

tens direito a regressar
e viver junto deles.



Artigo 11



Artigo 12

Quando os adultos tomam qualquer decisão que possa afectar a tua vida, tens direito a dar a tua opinião e os adultos devem ouvir seriamente o que tens a dizer.

Blá
Blá
Blá



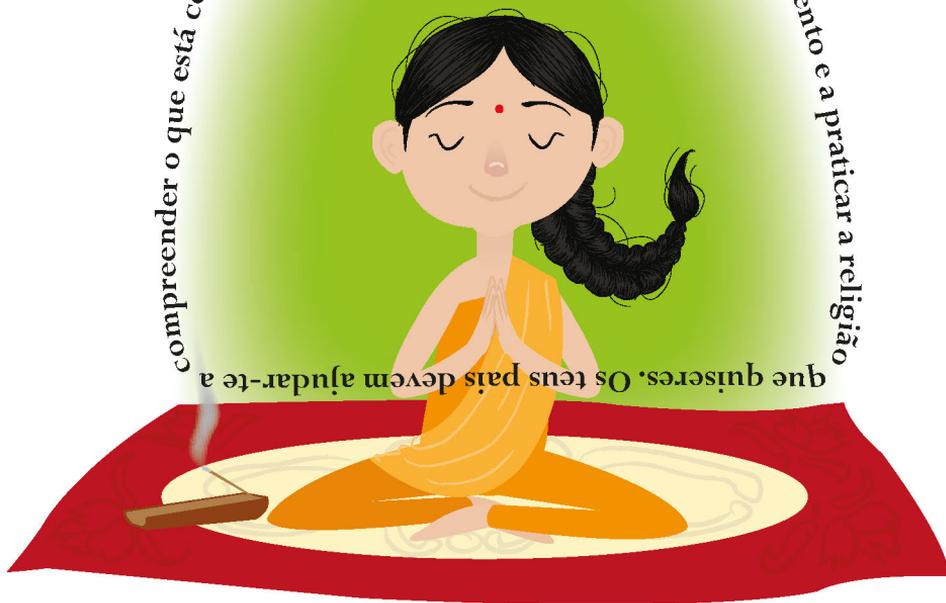
Artigo 13

Tens direito a descobrir coisas e dizer o que pensas através da fala, da escrita, da expressão artística, etc., excepto se, ao fazê-lo, estiveres a interferir com os direitos dos outros.



Artigo 14

compreender o que está certo e o que está errado. Tens direito à liberdade de pensamento e a praticar a religião que quiseres. Os teus pais devem ajudar-te a



Artigo 15



Tens direito a reunir-te com outras pessoas e a criar grupos ou associações, desde que não violes os direitos dos outros.

Artigo 16

ninguém tem licença para ler. Tens direito à privacidade. Podes ter coisas como, por exemplo, um diário que mais ninguém tem licença para ler.



Artigo 17



Tens direito a ser informado sobre o que se passa no mundo através da rádio, dos jornais, da televisão, de livros, etc. Os adultos devem ter a preocupação de que compreendes a informação que recibes.

Os teus pais devem educar-te, procurando fazer o que é melhor para ti.



Artigo 19

Ninguém
deve exercer sobre
ti qualquer espécie de maus
tratos. Os adultos devem proteger-te contra
abusos, violência e negligência. Mesmo os teus pais,
não têm direito de te maltratar.



Artigo 20

Se não tiveres pais, ou
se não for seguro que vivas
com eles, tens direito a protecção
e ajuda especiais.



Artigo 21



Artigo 22

Se fores refugiado (se tiveres de abandonar o teu país por razões de segurança), tens direito a protecção e ajuda especiais.



Artigo 23

No caso de seres deficientes,
tens direito a cuidados e educação
especiais, que te ajudem a crescer do mesmo modo
que as outras crianças.



Tens direito à saúde. Quer dizer que, se estiveres doente, deves ter acesso a cuidados médicos e medicamentos. Os adultos devem fazer tudo para evitar que as crianças adoçam, dando-lhes uma alimentação conveniente e cuidando bem delas.



Artigo 27

Tens direito a um nível de vida digno. Quer dizer que os teus pais devem procurar que não te falte comida, roupa, casa, etc. Se os pais não tiverem meios suficientes para estas despesas, o governo deve ajudar.



Artigo 28

Tens direito à educação. O ensino básico deve ser gratuito e não deves deixar de ir à escola. Também deves ter possibilidade de frequentar o ensino secundário.



Artigo 29

A educação tem como objectivo desenvolver a tua personalidade, talentos e aptidões mentais e físicas.



A educação deve, também, preparar-te para seres um cidadão informado, autónomo, responsável, tolerante e respeitador dos direitos dos outros.



Se pertenceres a uma minoria, tens o direito de viver de acordo com a tua cultura, praticar a tua religião e falar a tua própria língua.

Artigo 31

Tens direito a brincar.



Artigo 32

Tens direito a protecção contra a exploração económica, ou seja, não deves trabalhar em condições ou locais que ponham em risco a tua saúde ou a tua educação.



A lei portuguesa diz que nenhuma criança com menos de 16 anos deve estar empregada.

Artigo 33



Tens direito a ser protegido contra o consumo e tráfico de droga.



Artigo 34

Tens o direito
de ser protegido
contra abusos
sexuais.



Quer dizer
que ninguém
pode fazer
nada ao teu
corpo como,
por exemplo,
tocar-te,
tirar-te
fotografias
contra a tua
vontade ou
obrigar-te a
dizer ou fazer
coisas que
não queres.

Artigo 35

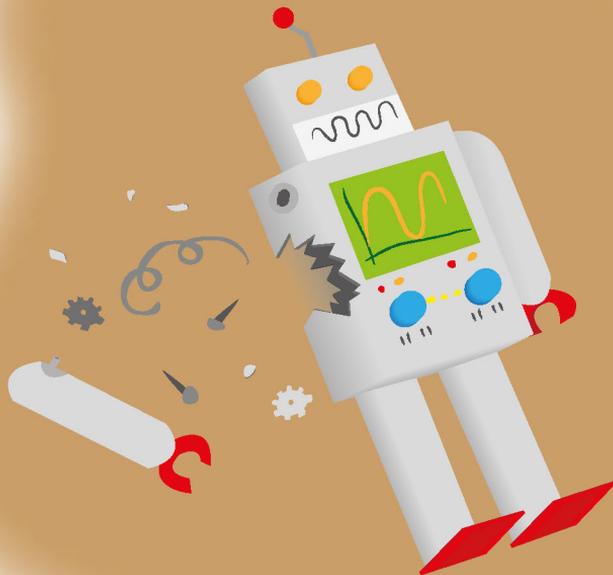


Ninguém te pode raptar ou vender.

Não devers ser preso, excepto como medida de último recurso, e, nesse caso, tens direito a cuidados próprios para a tua idade e visitas regulares da tua família.



Artigo 38



Tens direito a proteção em situação de guerra.

Uma
criança
vítima
de maus
tratos ou
negligência,
numa
guerra ou em
qualquer outra
circunstância,
tem direito
a protecção
e cuidados
especiais.

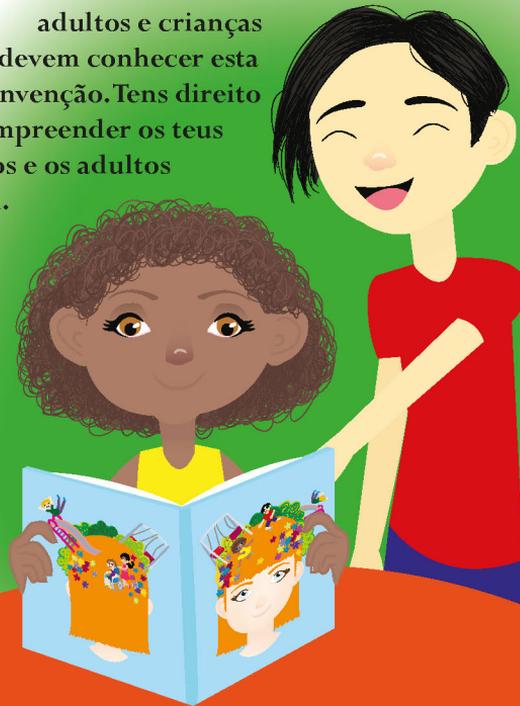


Artigo 40



Se fores acusado de ter cometido algum crime, tens direito a defender-te. No tribunal, a polícia, os advogados e os juizes devem tratar-te com respeito e procurar que comprendas o que se está a passar contigo.

Todos os
adultos e crianças
devem conhecer esta
Convenção. Tens direito
a compreender os teus
direitos e os adultos
também.



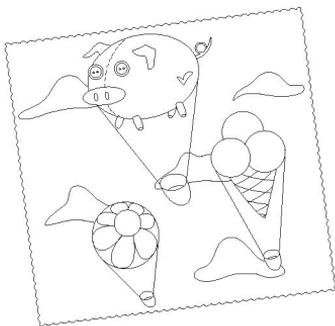
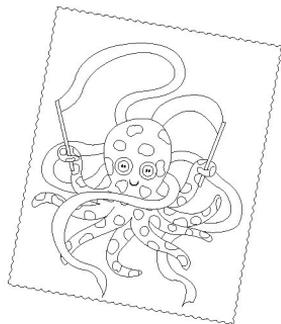
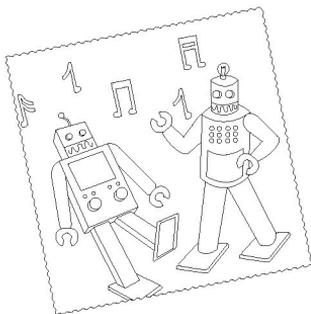
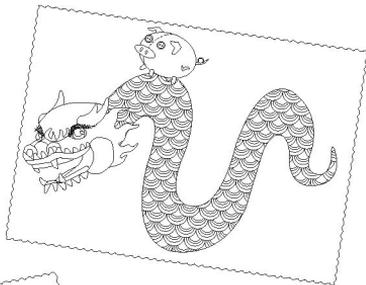
A Convenção sobre os Direitos da Criança tem 54 artigos.

Os que não referimos aqui dizem, sobretudo, respeito à forma como os adultos e os governos devem trabalhar em conjunto para que todas as crianças gozem dos seus direitos.

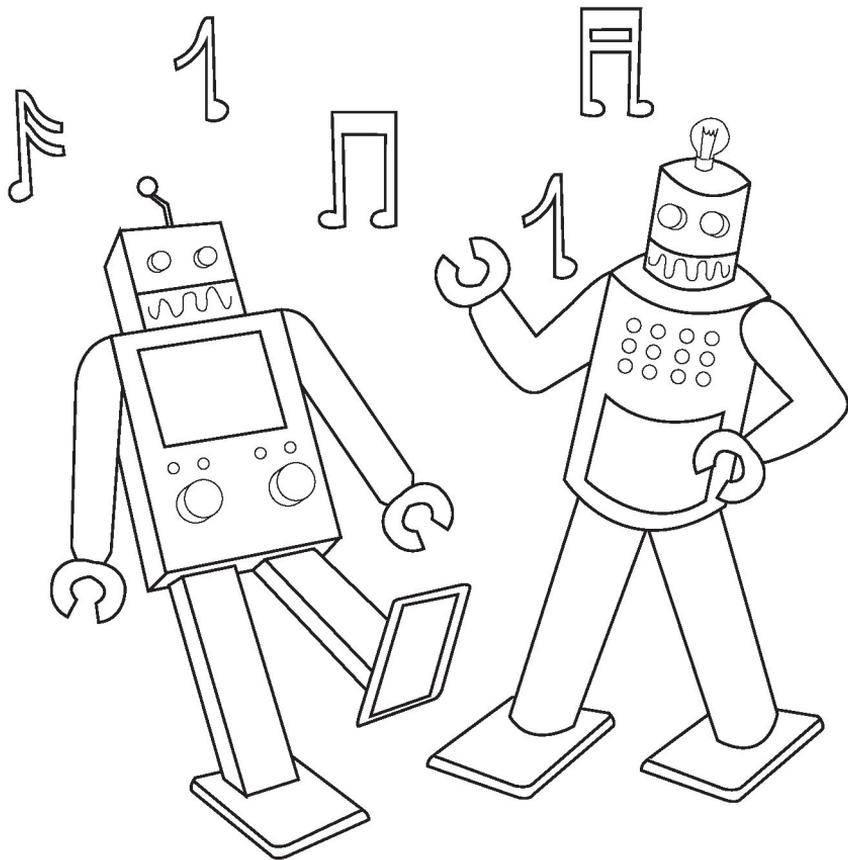
A maioria das pessoas sabe que as crianças têm direitos, mas muitas delas gostariam de os conhecer melhor. Por isso, é bom que fales no assunto com os teus amigos, com os teus pais e professores. Assim estás, também, a ajudar outras crianças.

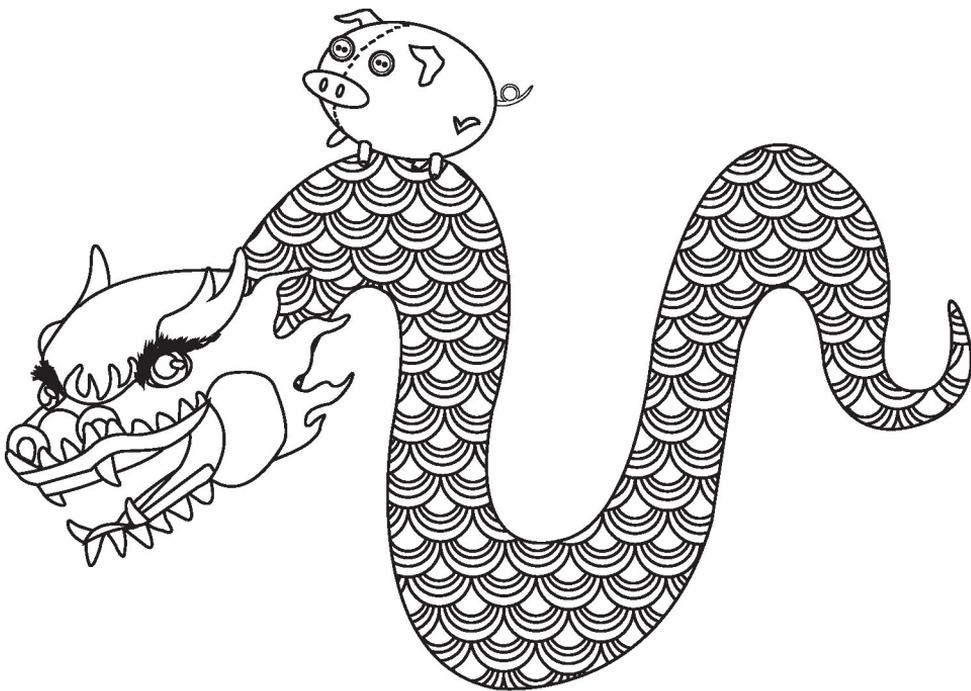


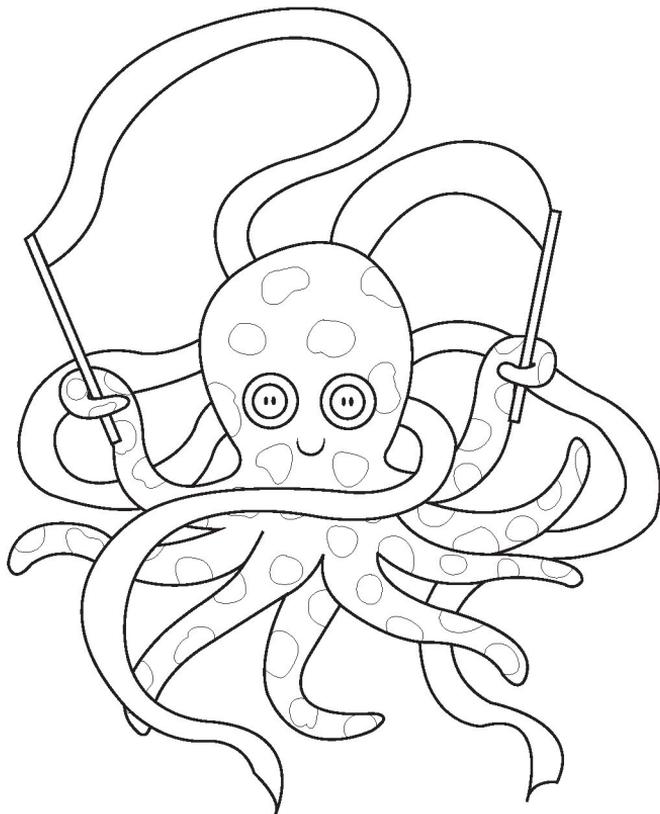
Vamos colorir!

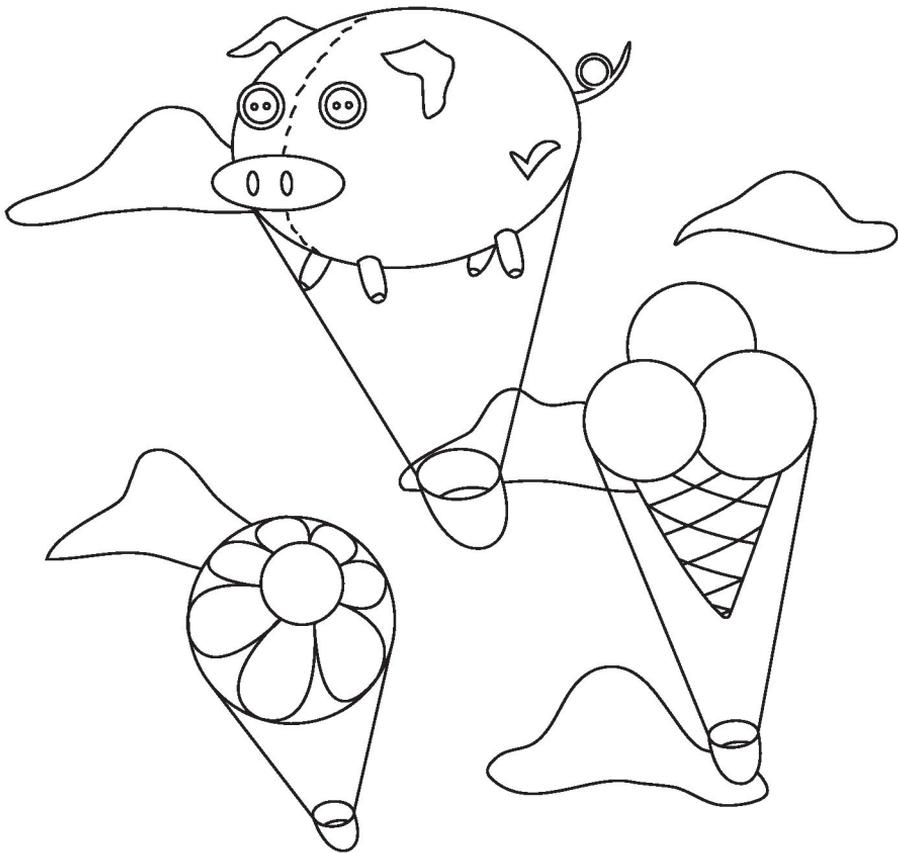


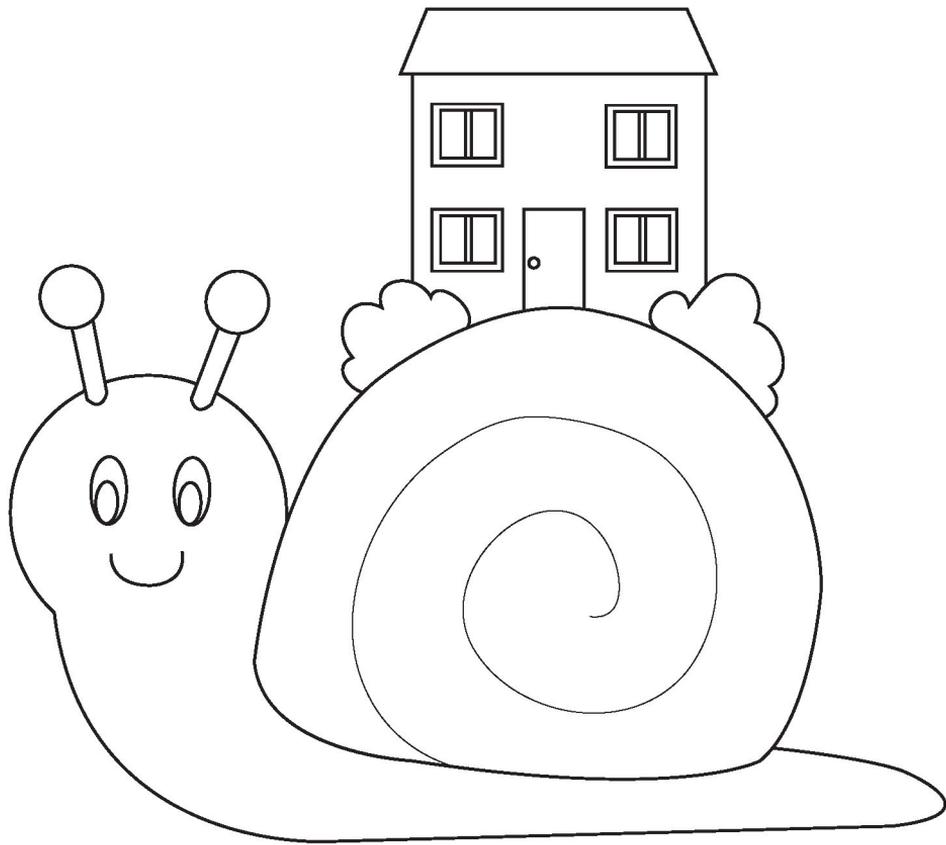




















UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



POA FSE



QUADRO DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
FUNDOS COMUNITÁRIOS



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM-ESTAR,
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL